LEI N° 1.479/2007 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

"Concede aumento salarial para os servidores da Prefeitura Municipal de Crixás."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás , APROVA e EU Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1°. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder aumento salarial de 10 % (dez por cento) aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Crixás.

§ 1° . O aumento salarial será concedido em três parcelas, sendo a primeira de 5 % (cinco por cento), a segunda de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) e a terceira de 2,5% (dois inteiros e e cinco décimos por cento), nos seguintes períodos:

I- a primeira parcela do aumento será concedida a partir o mês de setembro de 2007;

II- a segunda parcela será concedida a partir do mês de Janeiro de 2008;

III- a terceira parcela será concedida a partir do mês de Maio de 2008;

§ 2° . O aumento será calculado sobre o vencimento base do mês de Agosto de 2007.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente lei correrão á conta do orçamento vigente.

Art. 3° . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 13(TREZE) DIAS O MÊS DE SETEMBRO DE 2007.

Olimpio César de Araújo Almeida
Prefeito Municipal de Crixás

Olimpio César de A. A
Prefeito Muni
de Cr